

LEI N.º 999, de 26 de Julho de 1928.

PROROGA POR MAIS UM ANNO O PRAZO PARA A EMPRESA MINERAÇÃO SOCIEDADE ANONYMA DAR CUMPRIMENTO AO SEU CONTRACTO.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica prorogado por mais um anno o prazo para a Empresa de Mineração Sociedade Anonyma, arrendataria das Minas do Urucum, dar cumprimento ás obrigações constantes da clausula segunda, alinea A, do seu contracto de 18 de Dezembro de 1924 com o governo do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 26 de Julho de 1928, 40.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.
João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director
Jayme Joaquim de Carvalho.